



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ponte Nova
Setor de Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 253/2026

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX/PIBEX-Jr)**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria Nº 6672/IFMG, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01 e por meio do Setor de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG - *Campus* Ponte Nova (SEEC), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de 2026 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEX-Jr) do IFMG *Campus* Ponte Nova.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.
- Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no Campus Ponte Nova.
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG - Campus Ponte Nova;
- Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos alunos do IFMG - Campus Ponte Nova, por meio da concessão de bolsas de extensão aos participantes de projetos extensionistas;
- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local

e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG: *Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.*

1.1.2 As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

1.2 São objetivos secundários deste programa:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2 DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1 As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.2 No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de estudantes do IFMG, nas áreas temáticas e nas

linhas de extensão conforme disposto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.

2.3 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1 Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2 As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3 Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 21.442,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados a itens de custeio e R\$ 20.442,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) destinados ao pagamento de bolsas.

3.2 Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros para custeio até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3 Os valores estabelecidos em 3.1 e 3.2 estão condicionados à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

3.4 O valor total do recurso alocado neste edital poderá ser reajustado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

4 DAS BOLSAS

4.1 A vigência das bolsas será no período entre 04/05/2026 a 04/12/2026, sendo que os bolsistas selecionados só farão jus ao recebimento das bolsas a partir da emissão dos empenhos, ou seja, não haverá pagamento retroativo.

4.2. Serão oferecidas até 3 (três) bolsas na modalidade PIBEX ou até 9 (nove) bolsas na modalidade PIBEX-Jr, conforme critérios a seguir:

Modalidade de bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
----------------------------	--	------------------------------	---------------------------

PIBEX	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso superior do IFMG – Campus Ponte Nova. É permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.	20 h	R\$ 770,00
PIBEX-Jr	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG – Campus Ponte Nova. É permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.	10 h	R\$ 300,00

4.2.1 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.2.2 A depender da quantidade e modalidade de projetos aprovados, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser redistribuído.

4.3 O valor global das bolsas por projeto não deve ultrapassar R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX ou R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), equivalente a 2 bolsas PIBEX-Jr.

4.3.1 Em caso de reajuste do valor total alocado neste edital proveniente da disponibilidade de recursos orçamentários, o quantitativo de bolsas ofertadas poderá ser aumentado, atentando-se ao item 4.3.

4.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como de extensão e monitoria, exceto bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.

4.4.1 É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

4.5 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

4.6 É vedada a bolsa para servidores neste edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

4.7 As bolsas financiadas neste edital são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG – Campus Ponte Nova.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de extensão do IFMG, parte integrante deste Edital. A SEEC não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

5.2 São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.

5.2.1 Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

5.2.2 No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação por parte da SEEC a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

5.3 O projeto de extensão deverá:

- a. Ser de autoria do pesquisador;
- b. Ter mérito técnico-científico;
- c. Apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d. Seguir o modelo do SUAP.

5.4 A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

5.5 Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

5.6 No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução, Resultados Esperados, Bibliografia, Equipe, Metas, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso, Anexos.

5.7 Na aba Anexos deve conter o plano de trabalho do(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externo(s), se houver(em), disponíveis no Anexo II.

5.7.1 Caso haja a solicitação de um ou mais bolsistas, serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades totalmente inéditas. Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

6 DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

6.1 A supervisão do projeto é atribuição da SEEC do campus ou por outro servidor por ele indicado.

6.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

6.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

6.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

6.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

6.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

7 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1 Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG Campus Ponte Nova ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

7.2 Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3 Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

7.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

7.4 Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5 Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

7.6 Encaminhar toda documentação solicitada pela SEEC.

7.7 Apresentar projeto de extensão com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

7.8 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

7.9 Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

7.10 Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

7.11 É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação por órgão interno do campus com atribuição normatizada para

avaliar projetos de extensão (quando houver) ou pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMG (PROEX), que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

7.12 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.13 Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

7.13.1 Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

- a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b. Capítulo(s) de livro publicados;
- c. Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- d. Outros produtos técnicos certificados.

7.13.2 A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo IFMG (Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação – PRIPPG; PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.13.3 Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.14 Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

7.14.1 Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

7.15 Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2026 e nos eventos de Extensão do Campus Ponte Nova.

7.15.1 Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

7.15.2 A não apresentação da pesquisa no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento de todo o IFMG (PRIPPG; PROEX e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.15.3 O certificado de participação no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG, de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

7.16 Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE ESTUDANTE(S) BOLSISTA(S)/VOLUNTÁRIO(S), em formulário do Google Forms disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/XQUDwwH4CeWNRtJ78>. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo orientador/coordenador do projeto até o último dia do mês.

8 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.2 Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

8.2.1 O bolsista contemplado com bolsas PIBEX e PIBEX-Jr não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

8.3 Participar do Seminário de Saberes de Extensão do IFMG 2026 e da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2026, integrada ou local, apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

8.4 Comunicar à SEEC, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

8.5 No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.6 Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

8.7 Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela SEEC do IFMG Campus Ponte Nova, com apoio da PROEX.

9.2 A Comissão de Avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

9.3 A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu campus de lotação.

9.4 A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.4.1. Etapa 1 – Pré-seleção – ELIMINATÓRIA.

9.4.1.1 Toda a documentação será analisada pela SEEC do IFMG Campus Ponte Nova para verificar o atendimento dos termos dos itens 5.6 e 5.7. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

9.4.2. Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Extensão (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

9.4.2.1. Os Projetos serão avaliados de acordo com os itens do Barema, disponível no anexo II, para avaliação do Projeto de Extensão, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa, consiste na análise das propostas apresentadas por 2 (dois) avaliadores do banco de

avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média simples das notas fornecidas pelos dois avaliadores. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, o projeto poderá ser enviado para um terceiro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média simples das notas fornecidas pelos três avaliadores.

9.5 A nota final de cada projeto será a nota obtida na Etapa 2.

9.6 Será considerado “APROVADO” todo projeto que obtiver pelo menos 60% da nota máxima dos pontos possíveis.

9.7 A lista de projetos “APROVADOS” será construída ordenando os projetos conforme a nota final.

9.8 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Maior nota no Critério “Relevância e impacto social da proposta”, contido no Barema;
- b. Apresentação do Termo de Adesão ao serviço voluntário – Colaborador Externo, disponível no Anexo II;
- c. Maior tempo de efetivo serviço público enquanto servidor do IFMG.

9.9 A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo de avaliação.

9.10 Havendo interesse do orientador/coordenador na execução do projeto “APROVADO”, mas sem a concessão de bolsa, o projeto será registrado na SEEC do Campus Ponte Nova com as mesmas obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

10.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados exclusivamente na plataforma SUAP.

11.2 O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

11.3 A SEEC do IFMG – Campus Ponte Nova será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Compete à SEEC do IFMG – Campus Ponte Nova a realização da Etapa 1 e posterior monitoramento no SUAP.

12.2 Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP a realização da Etapa 2.

12.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações desse edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4 É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.5 É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

12.6 O IFMG – Campus Ponte Nova não se responsabiliza por despesas de transporte do(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) selecionados neste edital.

12.7 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da PROEX ou da SEEC, especialmente em caso de inadimplência de documentos ou de não cumprimento dos compromissos previstos neste edital.

12.8 Os casos omissos serão analisados pela SEEC do IFMG – Campus Ponte Nova e/ou pela PROEX.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Período para submissão de projetos no SUAP	03/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas	Até 01/04/2026
Período de avaliação	06/04/2026 a 20/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 21/04/2026
Prazo para impetrar recurso	Até 23h59min do dia 23/04/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 24/04/2026
Cadastro do(s) estudante(s) bolsista(s)/voluntário(s) e do(s) colaborador(es) externos no SUAP	27/04/2026 a 30/04/2026
Período de vigência dos projetos	04/05/2026 a 04/12/2026

Anexar relatório final no SUAP	Até 60 dias após o término da vigência dos projetos
--------------------------------	---

ANEXO II - MODELOS DE DOCUMENTOS

As propostas submetidas ao edital 253/2026 devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

- a. Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente do projeto de extensão ([download](#)).
- b. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Colaborador(a) externo(a), quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).
- c. Termo de Compromisso Extensionista, a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico administrativo), estudante bolsista ou voluntário, membro da equipe do projeto de extensão ([download](#)).
- d. Plano de Trabalho do membro da equipe do projeto de extensão (servidor, estudante bolsista ou voluntário) ([download](#)).
- e. Plano de Trabalho do colaborador externo, se houver ([download](#)).
- f. Barema para avaliação do projeto de extensão ([download](#))

Ponte Nova, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Ponte Nova**, em 02/03/2026, às 10:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2635576** e o código CRC **F8517739**.

23718.000111/2026-82	2635576v1
----------------------	-----------